



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI N° 1.725, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Altera o limite temporal para as contratações de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 202, da lei Complementar nº 796, de 18 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 202 - Para atender a necessidade de excepcional interesse público a Administração Pública Municipal poderá, mediante a autorização do Prefeito Municipal, proceder a contratação de pessoal por prazo determinado não superior a 1 (um ano).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 29 DE JUNHO DE 2017

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

